



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

Processo: 1201/2026 | Autor: VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA

## FOLHA DE DESPACHO

### À DIRETORIA LEGISLATIVA

Solicito a reconsideração da restituição do Projeto de Lei nº 006/2026, pois a alegação de redundância com o art. 36 da Lei nº 2.915/94 não procede. O referido artigo impõe a obrigação genérica de limpeza, enquanto o PL 006/2026 especifica e operacionaliza essa obrigação, tornando-a mais clara e aplicável.

O projeto define com precisão o que caracteriza a infração, detalhando situações como mato alto e proliferação de vetores, pontos tratados de forma genérica na legislação atual. Além disso, estabelece penalidade objetiva (multa) e disciplina de maneira clara o procedimento de notificação e a execução subsidiária com multa agravada, conferindo maior segurança jurídica e efetividade à fiscalização, aspectos não tratados com a mesma precisão nos dispositivos vigentes.

Assim, não há redundância, mas aprimoramento necessário para fortalecer a aplicação da lei e a gestão da limpeza urbana. Diante disso, solicito a reconsideração da decisão e a regular tramitação do Projeto de Lei.

Em 7 de abril de 2026

**Thays Pimentel dos Santos**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350033003900370038003A005400

Assinado eletronicamente por **Thays Pimentel dos Santos** em 07/04/2026 12:05

Checksum: **FDBA558151F441B022FBEBD25427D7D5F4CFFDA4A186DE7DC6092FE22274681C**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350033003900370038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.